



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 004/2022

PREÂMBULO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação nº. 004/2022

Objeto: Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, em conformidade com os anexos do presente edital de dispensa eletrônica e as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Justificativa e Fundamentação legal: Justifica-se a presente CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, de empresa para fornecimento de medicamentos tendo em vista a demanda urgente e aumento da utilização e a escassez no mercado dos medicamentos citados em termo de referência e vasta documentação de notícias instruídas no atual processo administrativo.

A atual aquisição visa atender as necessidades de abastecimento das diversas unidades de Saúde componentes desta Secretaria, tendo em consideração a estimativa de gastos anteriores e levantamento por profissional capacitado para tal, tendo em vista que a falta dos fármacos pode ocasionar perdas irreparáveis, óbitos, bem como prejuízos incalculáveis aos Municípios de Cabo Frio e usuários dos serviços de saúde.

A listagem dos itens é parte constante deste edital, em seu Anexo III.

É necessário ressaltar que o almoxarifado não possui hoje em estoque um quantitativo suficiente para aguardo de licitação em curso, constante em processos 4265/2021, 17354/2021 e 3902/2022, porém o tempo hábil para execução de todo o trâmite licitatório é extenso em relação as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim é de suma importância a aquisição de tais itens para continuidade do funcionamento das unidades de saúde, bem como para a segurança, dos funcionários e pacientes.

Os itens integrantes deste edital foram itens desertos em licitações anteriores e não são contemplados por contratações vigentes de medicamentos desta Secretaria, sendo assim necessária a aquisição, bem como alguns deles mesmo licitados e com oscilações de preço tem sido alvo de ações judiciais por parte da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, solicitando a entrega de tais itens, mas mesmo com tais ações a entrega não foram até o momento efetuadas.

Devido a natureza do objeto da contratação e da impossibilidade de interrupção da prestação de serviço público essencial e da contratação se basear em situação excepcional, em que um fato



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

extraordinário, que foge á previsibilidade ordinária do administrador, trazer a necessidade de a Administração contratar em curto espaço de tempo se mostrar incompatível com a tramitação de uma licitação, a contratação será realizada com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Art. 24, inciso IV.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL, de pessoa jurídica fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nas condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste edital de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo período de 90 (Noventa) dias.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da dispensa eletrônica os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da Dispensa Eletrônica os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

4. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para participar da presente contratação, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 - Serão considerados habilitados para o fornecimento do objeto aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 05 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para contratação nesta Dispensa será exigida a seguinte documentação:

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.12.- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.12.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.12.2 Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.12.2.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

5.13 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.14 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.15 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.16 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.17 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.18 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.19 Qualificação Técnica

5.19.1 – Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.19.2 – Autorização Especial de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização de medicamentos da Portaria 344/98, bem como Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização, armazenamento, distribuição, transporte, reembalagem e acondicionamento de medicamentos da Portaria 344/98, quando couber.

5.19.3 – Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.19.4 – Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

5.19.5 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

5.20 Qualificação Econômico-Financeira

5.20.1 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6. OUTROS DOCUMENTOS

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da interessado na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 8.13 deste Edital.

6.2 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma

6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. Valor unitário e total do item;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

7.1.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante toda vigência da contratação.

7.7 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado Unitário.

7.8 Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8. JULGAMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento e procederá a análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas pelos interessados.

9. - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitação, apreciará a documentação da Empresa e Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente de menor preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - Será CONTRATADO o interessado, que apresentar o **menor preço unitário**, e se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

10.2 - Selecionado o INTERESSADO que satisfaça aos requisitos para a contratação, será divulgado no site do município o resultado do julgamento.

10.3 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, constando cláusula resolutiva que poderá antecipar o termino de vigência desse, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito neste item,

10.3.1- constará obrigatoriamente cláusula resolutiva, determinando que o contrato seja rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato, que substituirá o contrato emergencial.

10.4 o início do contrato se dará, a partir da assinatura do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao participar da dispensa eletrônica, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela presente contratação, quer direta ou indiretamente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

11.2 A presente dispensa eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 As decisões referentes a este processo de Dispensa poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.6 São de responsabilidade exclusiva dos interessados as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com base na legislação vigente.

11.8 O procedimento de CHAMAMENTO, regulamentado neste edital, trata de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando suprir o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de forma EMERGENCIAL.

11.9 Toda e qualquer divergência, que porventura venha a existir entre o edital, MINUTA DO CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, será dirimida visando o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.10 Fica designado o foro da Cidade de Cabo Frio para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Cabo Frio, 02 de junho de 2022.

Erika Silva Borges
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA _____, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão, Município de Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 12.292.556/0001-88, neste ato devidamente representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é **contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi dispensada a licitação, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, através do processo n.º XX/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu termo de referência e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** __. __. __ (_____)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos produtos entregues.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **90 (trinta) dias**, com início a partir da assinatura do contrato.

3.4 - O presente contrato emergencial será rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, que substituirá o este.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 – Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : XXX

Orgão : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Função : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Função: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto Atividade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesas : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Município:

6.1.1 – Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo 19751/2022;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta dispensa;

6.1.3 – Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

6.1.5 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.7 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.8 – Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega dos produtos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 – Da Contratada:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.2.1 – Executar a entrega do produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no Termo de referência;
- 6.2.2 – Enviar o Relatório dos produtos entregues ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos produtos entregues, quando necessário;
- 6.2.3 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 6.2.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 – Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do termo de referência;
- 6.2.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 – Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente dispensa;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 – Disponibilizar funcionários habilitados para a entrega do produto;
- 6.2.10 – Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o Senhor Álvaro Freitas Pinheiro, Matrícula 830900, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto deste termo de referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato da entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2.1 – A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no termo de referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 – A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 – A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao termo de referência e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS**, objetivando o fornecimento dos itens em caráter emergencial, para atendimento das necessidades das Unidades Hospitalares da Rede Municipal pelo período de 90 (noventa) dias.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A grande variação de preços de medicamentos, fato este de fácil acompanhamento inclusive pelos valores praticados na tabela CMED, um norte para aquisição dos fármacos necessários para atendimento da saúde pública, seja ela em qualquer esfera, tornando inviável tal contratação sem reajustes e readequações financeiras pela variação supracitada.

Desta forma a licitação anterior diante de diversas recusas e solicitações de readequações econômico-financeiras por parte das empresas nos faz agir sobre a necessidade premente de adquirir tais fármacos de forma emergencial para sanar a ausência dos mesmos no Almoarifado Central da Saúde.

É importante ressaltar que há licitação em curso para aquisição dos medicamentos listados no anexo I, porém o período necessário para os trâmites administrativos de aquisição dos mesmos fazem necessária tal contratação emergencial para suprir as necessidades, tendo risco de danos irreparáveis aos pacientes não atendidos pela ausência de tais fármacos.

Considerando a imprescindibilidade de tais medicamentos frente aos protocolos de atendimento das unidades, bem como de garantir a assistência nas referidas unidade sob gestão plena, se faz necessário o abastecimento imediato, de forma a evitar a ruptura de estoque, visto que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa na saúde dos usuários do SUS.

3 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	20.000
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	50.000
3	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	37.500
4	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.000

4 – DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no instrumento convocatório.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.2. Autorização Especial de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização de medicamentos da Portaria 344/98, bem como Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização de medicamentos da Portaria 344/98, quando couber.

5.3. Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.4. Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

5.5. Comprovação por meio de atestado (s) de capacidade / responsabilidade técnica, expedido (s) por Órgão Competente, do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto contratado.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

6.3. A entrega dos bens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

6.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia, assim como devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, que tornem inadequado o conteúdo. Os medicamentos, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica;

6.6. Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Farmácia/Almoxarifado quanto à substituição por outro medicamento similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Coordenação de Farmácia/Almoxarifado da SMS, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.7.1. Informações sobre alguns itens constantes do Objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

6.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação quando couber e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento) quando couber.

6.12. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

6.13. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

7.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

7.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

7.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

7.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

7.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

7.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

9.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. São expressamente vedadas à Contratada:

10.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

11.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

12.2.2. Documentação de habilitação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 – DO VALOR

15.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

16.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.



17 – DA ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Álvaro Freitas Pinheiro</i>	830900	

19. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Erika Silva Borges</i>	3000 /2021	